



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. O objeto do presente termo visa à aquisição brindes e itens para premiações que serão distribuídas nas instituições de ensino da educação infantil, creches, ensino fundamental e ensino médio no município de Padre Bernardo-GO decorrente da gincana ecológica de 2026. A Gincana Ecológica foi lançada no mês de Maio/2025 com o tema “reciclagem e sustentabilidade” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) instituída pela Lei 9.795/99, e conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 abril de 2021.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
00001	4	UN	NOTEBOOK 256R G9 Intel Core i5 1334U 8GB RAM 256GB SSD 15,6” Windows 11, Intel UHD Graphics, Capacidade de disco SSD: 256 GB. Resolução da tela: 1366 px x 768 px. Placa gráfica: Intel UHD Graphics.
00002	4	UN	MOCHILA PARA NOTEBOOK Mochila para notebook reforçada alça de cabo de aço altura 50 cm –largura 35 cm- profundidade 27cm.
00003	6	UN	Bicicleta Aro 29KRW Alumínio 24 Vel Marchas Freio a Disco Suspensão dianteira Mountain Bike X32.
00004	6	UN	Bicicleta elétrica 500w Bicicleta elétrica 500w wehawk, HW03, Bateria Recarregável, Adulto, Cor Preta.
00005	3	UN	Projektor T7 4000lm, Hdmi, Full HD 1920x1080 Led Espelhamento Celular Com Wi- Fi+ Tripé Profissional 1,8m
00006	3	UN	Tablet, 8GB, Ram-128GB, 11 Polegadas, Cor Preta. Capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB. Tamanho da tela: 11 " Capacidade: 128 GB, Sistema operacional: Android.Com processador Octa-Core de 1,8 GHz.
00007	2	Un	Tablet, "Tela Retina de 10,2 polegadas com True Tone. Câmera traseira grande-angular de 8 MP, câmera frontal ultra-angular de 12 MP com Palco Central. Até 256 GB de armazenamento. Alto-falantes estéreo.Touch ID para autenticação segura . Wi-Fi 802.11ac.Bateria com até 10 horas de duração.(2) Conector Lightning para recarga e acessórios. Compatível Smart Keyboard.(1). Compatível com o da apple ou similar.802.11ac.Bateria com até 10 horas de duração.(2) Conector



GOVERNO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

			Lightning para recarga e acessórios. Compatível com Apple Pencil (1ª geração) e Smart Keyboard.(1).
00008	3	UN	Multifuncional EcoTank, com 1 kit de garrafas originais, T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida, Cabo de alimentação, Cabo USB, Cabo para Fax, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida.
00009	20	CX	kit de tintas compatível com multifuncional ecotank, c/ 4 cores.
00010	3	UN	Caixa de som, com microfone s/ fio, Bluettoth – 100w RMS, potência 200watts, stereo, 12 horas de bateria.
00011	200	UN	Saco de lixo, 100lts, cor azul reforçado, fardo c/100 unidades

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação de nova aquisição de brindes justifica-se em razão de os itens terem restado desertos no procedimento licitatório anteriormente realizado, não havendo apresentação de propostas válidas por parte de fornecedores interessados.

Ressalta-se que a aquisição desses brindes é essencial para o cumprimento das ações previstas no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instrumento legal que promove a educação ambiental em todos os níveis de ensino e em atividades não formais, visando à conscientização individual e coletiva acerca das questões ambientais, ao estímulo de práticas sustentáveis e à construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à preservação do meio ambiente.

Nesse contexto, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação planejam a realização, no ano de 2026, de uma gincana de reciclagem, a qual utilizará premiações como estratégia de incentivo à participação dos alunos, ao engajamento das famílias junto à comunidade escolar e ao envolvimento dos docentes. A iniciativa tem como finalidade fortalecer a educação ambiental, promover a conscientização socioambiental e contribuir de forma efetiva para a proteção e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização de nova aquisição dos itens, a fim de viabilizar a execução das atividades planejadas e assegurar o alcance dos objetivos institucionais e legais estabelecidos

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



3.1 As empresas fornecedoras dos produtos deverão atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM E OU GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

Dotação:

29.29.18.541.0590.2.142: Manut. Ativ. De Preserv. Do Meio Ambiente

3.3.90.32: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Ficha: 669

Fonte: 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução deverá ser iniciada, a partir da data de recebimento da ordem de entrega.

6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura



do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de entrega decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 180 (cento e oitenta) dias.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Definitivamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O fornecimento objeto da presente licitação será efetuado de forma parcelada e deverá estar de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

a) Efetuar o serviço/ entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações na proposta acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Realizar o serviço e entrega em perfeitas condições;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Fundo Municipal de Meio Ambiente, reparar, corrigir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o serviço inadequado ou produto com defeito;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Meio Ambiente;



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber parcialmente, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação, em caso de inadimplemento, nos termos da lei de licitação e decretos.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais



de pagamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Finanças.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria de Meio Ambiente chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Meio



Ambiente, com base no tipo do serviço a ser realizado.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.2. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Padre Bernardo / Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.3. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado poderão ser realizadas através do e-mail ou via sistema, porém aquela deve ser confirmada seu recebimento.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.



GOVERNO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Fundo Municipal de Meio Ambiente o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DO FORO

18.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca da presente contratação, deverá ser o Foro da Comarca de Padre Bernardo-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo- Goiás, 20 de janeiro de 2026.

Kilma Lidiany Chaves Costa

Emitente

Daiana M. Cavalcante

Secretária Municipal de Meio Ambiente



GOVERNO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE